



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 29 de julho de 2016 • Ano 03 • Nº 035

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 4.980 DE 7 DE JULHO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício, na ordem de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 31.90.39.00 - fonte 05 - código de aplicação 3000010, despesa 1033, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 7 de julho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.981, DE 20 DE JULHO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do "Projeto Criança AMMA Fazer Arte".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2395 – 33.90.39.99 – Fonte 91 – Despesa 1251.....R\$ 51.200,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de julho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 6.542, DE 7 DE JULHO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.717, de 31 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de doação de faixa de domínio ao Município**, oriunda da matrícula nº 20.516, do CRI local, localizada na Avenida Joaquim Cristóvão, nº 399, Vila Santa Terezinha, neste Município, cadastrada na municipalidade sob nº 6887.029.003.003.00-4 e 6887.029.005.006.00-5 que, cuja referida matrícula, consta pertencer à **Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, cuja área, após o desdobro, ficam assim identificada:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 20.516.....15.625,50 m².

II – Situação Final

a) área "A".....6.268,45 m²;

b) área "B".....8.393,17 m²;

c) rua a destacar.....963,88 m².

Art. 2º O destaque da área denominada em projeto como "rua a destacar" com 963,88 m², fica doado à municipalidade, ficando os proprietários da área, objeto deste desdobro, obrigados a lavar a respectiva escritura de doação em favor da municipalidade e providenciar o registro da mesma no CRI local, concomitantemente ao registro desse projeto de desdobro de lote, ora aprovado.

Art. 3º Fica atribuído o número deste Decreto, nos Projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta do corpo da planta aprovada.

Art. 4º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, a se ater a incorreções descritivas de memoriais, e de projeto.



Art. 5º O projeto de desdobra de lote ora aprovado deverá ser submetido ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual a aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme Art. 18 da Lei Federal 6766/79, e Parágrafo 2º do Art. 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 6º Conforme Art. 37 da Lei Federal 6766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrado em cartório.

Art. 7º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga – SP deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 2º deste, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de julho de 2016.

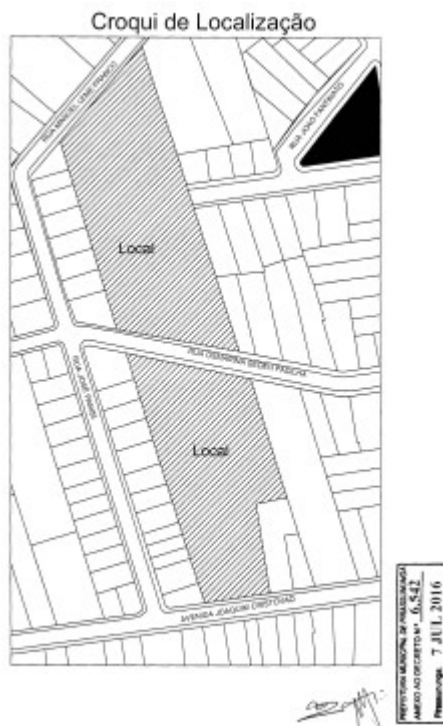
CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



DECRETO Nº 6.543, DE 7 DE JULHO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Educação

D 158 - 09.02 - 12.361.2001.2041 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 31.000,00

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

D 644 - 15.01 - 15.122.5010.2190 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Educação - Setor Merenda Escolar

D 226 - 09.04 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 25.000,00

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

D 657 - 15.01 - 15.122.5010.1220 - 44.90.51 - Fonte 01 – Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00

III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

D 1252 - 15.01 - 17.512.5012.1552 - 44.90.51 - Fonte 01 – Obras e Instalações..... R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de julho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



DECRETO Nº 6.544, DE 8 DE JULHO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.134/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público que tem por objeto a exploração a título de concessão de uso de espaço físico para a exploração da atividade de "Bar e Lanchonete", localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, a saber:

I - Contrato nº 170/2012, concessionária: **Jarina Donizete Alves da Silva**, Chale nº 08, a partir de 28 de junho de 2016, no valor mensal de R\$ 504,82 (quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 6.057,84 (seis mil, cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de julho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.545, DE 8 DE JULHO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.579, de 12 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O inciso V, do Artigo 1º, do Decreto nº 5.602, de 29 de julho de 2014, que dispõe sobre a criação de pontos de táxi no município de Pirassununga, Estado de São Paulo e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - Ponto nº 05: localizado à Av. Prudente de Moraes, próximo ao cruzamento com a Rua 7 de Setembro, Centro, com capacidade para 09 (nove) veículos, preenchido pelos seguintes taxistas:a) **Amasílio Rodrigues Guerra;**b) **José Gabriel Gomes de Oliveira;**c) **Robson Wanderson Dias da Silva;**d) **Edvaldo Marques da Silva;**e) **José Caetano dos Reis;**f) **Luiz C. Maximiliano da Silva;**g) **André Antonio de Almeida Pereira;**h) **Marcos Doniseti Bonani;**i) **Edvan Antonio Marinho." (NR)**

Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o Inciso VII, do Artigo 1º do Decreto nº 5.602, de 29 de julho de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de julho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.546, DE 8 DE JULHO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 52.849,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Setor de Turismo

D 322 - 10.02.00 - 13.392.3002.2090 - 33.90.30.00 - Fonte 01 - Material de Consumo - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 2.911,00

II - Fundo Municipal de Saúde

D 1036 - 12.02.00 - 10.301.1001.1516 - 33.90.39.00 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 3000026.....R\$ 49.938,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Administração

D 74 - 06.01.00 - 04.128.7008.2230 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 37.849,00

III - Secretaria Municipal de Finanças

D 97 - 07.01.00 - 04.129.7009.2242 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de julho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.547, DE 8 DE JULHO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental

D 163 - 09.02 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 188.000,00

**II - Secretaria Municipal de Saúde**

D 432 - 12.01 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 102.000,00

III - Secretaria Municipal de Esportes

D 34 - 11.01 - 27.812.3007.2408 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 8.000,00

IV - Procuradoria Geral do Município

D 33 - 04.01 - 03.122.7003.2263 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Educação

D 1263 - 09.01 - 12.122.2007.2077 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 196.000,00

II - Secretaria Municipal de Administração

D 74 - 06.01 - 04.128.7008.2230 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 102.000,00

III - Secretaria Municipal de Educação

D 1194 - 09.01 - 12.122.2007.2077 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de julho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.548, DE 13 DE JULHO DE 2016**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais conforme o Inciso XIII, do Art. 54, c.c. o § 3º do Art. 88 da Lei Orgânica do Município, e em face dos autos do procedimento administrativo nº 2786/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, à Fazenda Pública Estadual com destinação à Secretaria de Estado dos Negócios de Segurança Pública, para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Posto de Bombeiros de Pirassununga, o uso de uma caminhonete marca Fiat, modelo Siena Essence 1.6, cor vermelha, ano do modelo/fabricação 2016/2016, combustível tipo álcool/gasolina, chassi nº 9BD19716TG3298795, motor nº 310A50112950444, RENAVALM nº 01090661654, placa FHE 8324, incorporado ao Patrimônio Público Municipal sob nº 50.173, prefixo nº 291.

Art. 2º A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 13 de julho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.549, DE 13 DE JULHO DE 2016**“Aprova a Regulamentação da Lei nº 4.674, de 18 de setembro de 2014”.....****CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5, de 2 de janeiro de 2014,

DECRETA:Art. 1º Fica aprovada a **Regulamentação da Lei nº 4.674, de 18 de setembro de 2014**, que dispõe sobre a instituição do Projeto de Apadrinhamento Afetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, nos limites previstos no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de julho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

**ANEXO AO DECRETO Nº 6.549/2016
REGULAMENTAÇÃO****Metodologia de Trabalho**

O presente documento tem por finalidade regulamentar a Lei nº 4.674, de 18 de setembro de 2014, que dispõe da instituição do Projeto de Apadrinhamento Afetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos em parceria com entidades de atendimento que mantenham programa de acolhimento institucional e que sejam regularmente registradas e em funcionamento no Município de Pirassununga.

Para efetivação há de sinalizar os procedimentos, atribuições e os resultados esperados.

I - Procedimento**1) Termo de Adesão dos Serviços de Acolhimentos**

Assinatura do termo de adesão e integração operacional entre serviço de acolhimento institucional, equipe organizadora da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDH e Poder Judiciário.

2) Divulgação de chamamento e mobilização

Será executada pela SMDH, junto com dirigentes dos serviços de acolhimento, ao qual ser utilizará de recursos gráficos e órgãos da mídia.

3) Cadastramento

A equipe organizadora da SMDH cadastrará os candidatos ao apadrinhamento através do preenchimento de uma ficha/cadastro.

O cadastro deverá ser renovado pelos interessados a cada dois anos e a qualquer tempo, independentemente de justificativa, o interessado poderá pedir a exclusão de seu nome do cadastro.

5) Seleção prévia dos candidatos ao apadrinhamento

A equipe organizadora juntamente com o serviço de acolhimento operacionalizará as oficinas de sensibilização dos candidatos à padrinho/madrinha. Após vários encontros nas oficinas onde serão tratados assuntos como: a realidade da vida em abrigos, limites, vínculo e apego, negligência e maus tratos, violência física e psicológica, aspectos jurídicos, responsabilidade social do cidadão etc., cada candidato passará por entrevista preliminar junto à equipe técnica do Serviço de Acolhimento.

Desta forma a equipe organizadora e a equipe técnica dos serviços de acolhimento efetuarão a prévia seleção dos candidatos à padrinho/madrinha observados os critérios de afetividade, maturidade, disponibilidade, compromisso, responsabilidade etc., e desde que preenchidos os requisitos elencados no item 6.

Não serão selecionados os candidatos que não preencherem os critérios abaixo destacados.

As oficinas serão realizadas quando houver um numero superior a oito interessados pelo projeto de apadrinhamento.



6) Critérios para padrinhos e madrinhas

- a) Idade mínima de 18 anos, respeitando a diferença de 16 anos entre ambos, conforme recomenda o ECA (Art. 42, §3º);
 b) Apresentar documentação solicitada;
 c) Passar pela entrevista preliminar, a ser realizada pelo Serviço de Acolhimento;
 d) Participar das oficinas de sensibilização;
 e) Disponibilidade afetiva e apresentar ambiente familiar adequado e receptivo ao apadrinhamento;
 f) Não possuir demanda judicial envolvendo criança e adolescente.
 g) Não estar inserido no cadastro de adoção de crianças e adolescentes das Varas de Infância e Juventude.

7) Critérios para os afilhados (as):

- a) Estar em situação jurídica definida com Destituição do Poder Familiar, ou sendo maior de 05 anos e residindo no SAICA há mais de dois anos.
 b) Ter possibilidades remotas ou inexistentes de adoção estando judicialmente autorizada sua inclusão em cadastro de criança ou adolescente apta à possibilidade de apadrinhamento.

8) Oficina de Preparação para os afilhados

Coordenada e organizada pelo Serviço de Acolhimento para as crianças e adolescentes aptos a inserção no projeto de apadrinhamento afetivo, onde serão tratados assuntos como: limites, responsabilidade, vínculo e apego, respeito às diferenças, pertencimento, diferença entre apadrinhamento e adoção etc.

9) Operacionalização da ação:

- a) Inserção da proposta de Apadrinhamento Afetivo no Plano Atendimento Individual da Criança ou do Adolescente.
 b) Aproximação de padrinhos e afilhados organizada e monitorada pelo Serviço de Acolhimento.
 c) Autorização de saída dos afilhados pela autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público.
 d) Assinatura de "Termo de Compromisso" pelos padrinhos e madrinhas.

10) Avaliação permanente para cada caso:

Feita pelos serviços de acolhimento em parceria com técnicos da VIJ e com a equipe organizadora da SMDH, sempre que necessário.

II) Atribuições dos Participantes

1) Compete a comissão organizadora da SMDH:

- a) Organizar e operacionalizar as ações gerais do Projeto
 b) Realizar a divulgação

c) Realizar o cadastramento das pessoas interessadas em apadrinhar.

2) Compete a padrinhos e madrinhas:

- a) Prestar assistência moral, afetiva e educacional ao afilhado(a), integrando-o(a) em seu convívio gradativamente, completando o trabalho institucional;
 b) Esclarecer sempre que necessário o objetivo do apadrinhamento evitando a ilusão sempre presente de adoção;
 c) Cumprir com os combinados preestabelecidos com o serviço de acolhimento e o afilhado(a) como visitas, horários e compromissos;
 d) Em caso de desligamento do afilhado(a), acompanhá-lo e apoiá-lo em sua vida fora do abrigo.
 e) Cumprir com os demais compromissos firmados por ocasião do apadrinhamento da criança ou adolescente selecionada.

3) Compete ao serviço de Acolhimento:

- a) Encaminhar os candidatos interessados ao cadastramento;
 b) Juntamente com a equipe organizadora da SMDH, organizar e preparar os encontros com os candidatos a apadrinhamento;
 c) Preparar e orientar as crianças e adolescentes para sua relação com os padrinhos e madrinhas;
 d) Acompanhar o processo de apadrinhamento enquanto o afilhado(a) estiver na instituição;
 e) Informar ao Juízo da Vara da Infância e Juventude quaisquer eventuais inadequações de atitudes dos padrinhos e madrinhas e afilhados(as);
 f) Avaliar o processo de apadrinhamento juntamente com os parceiros envolvidos.

4) Compete à Autoridade Judiciária:

- a) Autorizar a saída dos afilhados(as) com seus padrinhos e madrinhas, ouvido o Ministério Público;
 b) Autorizar as viagens dos afilhados(as) com seus padrinhos e madrinhas para outras cidades e Estados, ouvido o Ministério Público;
 c) Atuar, em observância as suas atribuições, em todos os procedimentos de habilitação de padrinhos e madrinhas e de autorização de inclusão no programa de criança ou adolescente;
 d) Apoiar o programa, zelando pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

III) Resultados Esperados

- a) Crianças e adolescentes com auto-estima desenvolvida, mais seguras em seus relacionamentos sociais e afetivos, conscientes de sua cidadania, exercendo sua crítica e participação nas decisões de mudança da sociedade;
 b) Adolescentes com referenciais concretos de afeto para sua vida pós 18 anos e/ou saída dos abrigos;
 c) Adultos mais conscientes da importância da troca afetiva com seus afilhados dando uma nova dimensão às contribuições solidárias.

Ficha Cadastral - Apadrinhamento Afetivo

Nome:

Endereço: n°: Bairro:

Cidade: CEP:

Telefones de contato:

(residencial)

(celular)

(recado)

Idade:

Residência: () própria () aluguel () cedida () financiada

Outros:

Quantas pessoas residem na casa?

Reside a mais de 02 anos no município? () SIM () NÃO

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Amasiado(a) () Viúvo(a)

Há concordância no cônjuge/companheiro(a)? () SIM () NÃO

Tem filhos? () SIM () NÃO Idade(s):

Em caso afirmativo: frequenta escola regularmente? () SIM () NÃO

Profissão:

Local de trabalho:

Telefone:

Tempo de serviço nesta empresa:



Renda familiar aproximada:

() 1 a 2 salários mínimos

() 3 a 4 salários mínimos

() 5 salários mínimos ou mais

Quando houver cônjuge/companheiro

Nome:

Idade:

Profissão:

Local de trabalho:

Telefone:

Tempo de serviço nesta empresa:

Tem ou já teve contato/experiência com crianças/adolescentes?

Quais são suas expectativas com relação ao Projeto de Apadrinhamento Afetivo?

Como soube do Projeto de Apadrinhamento Afetivo?

Tem relação de parentesco com alguma criança/adolescente acolhido?

() SIM () NÃO

Quais são as atividades de lazer realizadas nos finais de semana?

O que o motivou a ser padrinho/madrinha afetivo?

Tem alguma preferência para apadrinhar (sexo, faixa etária)?

Faz parte do cadastro de adoção do JIJ?

Documentos Anexos

- Xerox da Carteira de Identidade;
- Xerox do CPF;
- Xerox da carteira de identidade do companheiro(a);
- Comprovante de Residência;
- Xerox do Comprovante de Renda;
- Folha corrigida Judicial (obtida no Foro de sua Cidade);
- Negativa Criminal (obtida no Foro de sua Cidade);
- Atestados médicos comprovando saúde física e mental;
- Atestado de Idoneidade moral;
- Fotografia recente;
- Para Casais: Declaração de Concordância do companheiro(a).

Declaro estar ciente dos compromissos estabelecidos e ter recebido cópia das Normas Gerais deste Programa.

Pirassununga/SP, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

DECRETO Nº 6.550, DE 13 DE JULHO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social

D 511 - 13.01 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

II - Secretaria Municipal de Saúde

D 1047 - 12.02 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 1.900,00

III - Secretaria Municipal de Educação



D 1259 - 09.01 - 12.122.2007.2077 - 44.90.52 - Fonte 05 - Equipamentos..... R\$ 3.600,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Secretaria Municipal de Promoção Social
D 527 - 13.01 - 08.244.4002.2462 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos..... R\$ 1.000,00
II - Secretaria Municipal de Saúde
D 1037 - 12.02 - 10.301.1001.2515 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 1.900,00
III - Merenda Escolar
D 1258 - 09.07 - 12.306.2006.2295 - 44.90.52 - Fonte 05 - Equipamentos..... R\$ 3.600,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 13 de julho de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Publicado na Portaria.
Data supra.
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.551, DE 15 DE JULHO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.309/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 4 de julho do fluente ano e pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público de concessão de uso de "box" localizado no Terminal Rodoviário Municipal, para fins de comercialização de artigos em geral, tais como bijuterias, bolsas, roupas, CDs, a saber:

I – Contrato nº 181/2012, concessionária: **Silmara Florentino Pirassununga – ME**, box nº 06, no valor mensal de R\$ 1.404,08 (um mil, quatrocentos e quatro reais e oito centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 16.848,96 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de julho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.552, DE 15 DE JULHO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.311/2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 5 de julho do fluente ano, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Terminal Rodoviário Municipal, para fins de comercialização de passagens de ônibus e encomendas, a saber:

I – Contrato nº 182/2012, concessionária: **Viação Paraty Ltda.**, box nº 09, no valor mensal de R\$ 432,55 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 5.190,60 (cinco mil, cento e noventa reais e sessenta centavos) por ano;

II – Contrato nº 183/2012, concessionária: **Viazul Tour Ltda.**, box nº 14, no valor mensal de R\$ 267,74 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 3.212,88 (três mil, duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de julho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.553, DE 18 DE JULHO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais conforme o Inciso XIII, do Art. 54, c.c. o § 3º do Art. 88 da Lei Orgânica do Município, e em face dos autos do procedimento administrativo nº 2.512/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida permissão a **Edvaldo dos Santos Leal**, portador do RG nº 3.502.160 - SSP/SP e CPF nº 207.890.418-04 para assumir oficialmente as instalações de um hangar com aproximadamente 80 m², que se encontra em situação precária, com uma área de terreno de 25 metros de frente e 20 metros da frente aos fundos com o total de 500 m² localizada para quem olha para o hangar da Companhia Müller de Bebidas a direita distante 10 metros, que utiliza desde 1999 para abrigar aeronaves categoria ultraleve avançado, podendo ali entrar com projeto para construção de um hangar desmontável e removível, seguindo as normas e aprovação pela Prefeitura e normas Aeroportuárias.

Art. 2º A permissão é conferida a título precário e intransferível, também poderá ser utilizado como hangar comunitário para abrigo de aeronaves em trânsito, devendo o permissionário utilizar exclusivamente para fins especificados no artigo 1º deste, ficando vedado sua locação a terceiros ou utilização para outros fins que não aqueles previsto neste Decreto.

Art. 3º Da revogação da permissão não decorrerá qualquer direito ou indenização ao permissionário, inclusive por benfeitorias edificadas ou induzidas no local, exceto quando o hangar for desmontável e transferível que poderá ser retirado pelo permissionário, desde que o faça no prazo de 60 (sessenta) dias após a ciência do ato da revogação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de julho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



DECRETO Nº 6.554, DE 19 DE JULHO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.551, de 11 de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de unificação e desmembramento de imóvel, localizado na Avenida Newton Prado nº 3.549 e Rua Martimiano dos Santos, s/nº, Vila Nova, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 1.308 e 33.093 do CRI local, cadastrados na municipalidade sob nºs 6887.19.001.003.00-4 e 6887.19.001.032.00-6 que, conforme referidas matrículas, constam pertencer a Osmarina Aparecida Verona, portadora do RG nº 5.660.021 – SSP/SP e CPF nº 931.921.348-87; e Outros, tudo conforme consta do protocolado nº 1.551/2016, cujos lotes, após a unificação e desmembramento, ficam assim identificados:

I – Situação Atual

- a) matrícula nº 1.308..... 314,93 m²;
- b) matrícula nº 33.093..... 840,68 m².

II – Situação da Unificação

- a) matrículas nºs 1.308 e nº 33.093..... 1.155,61 m².

III – Situação do Desmembramento

- a) terreno 1..... 358,79 m²;
- b) terreno 2..... 304,82 m²;
- c) terreno 3..... 492,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de unificação e desmembramento de imóvel ora aprovado deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramentos (desdobro), enquanto não registrado em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de julho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

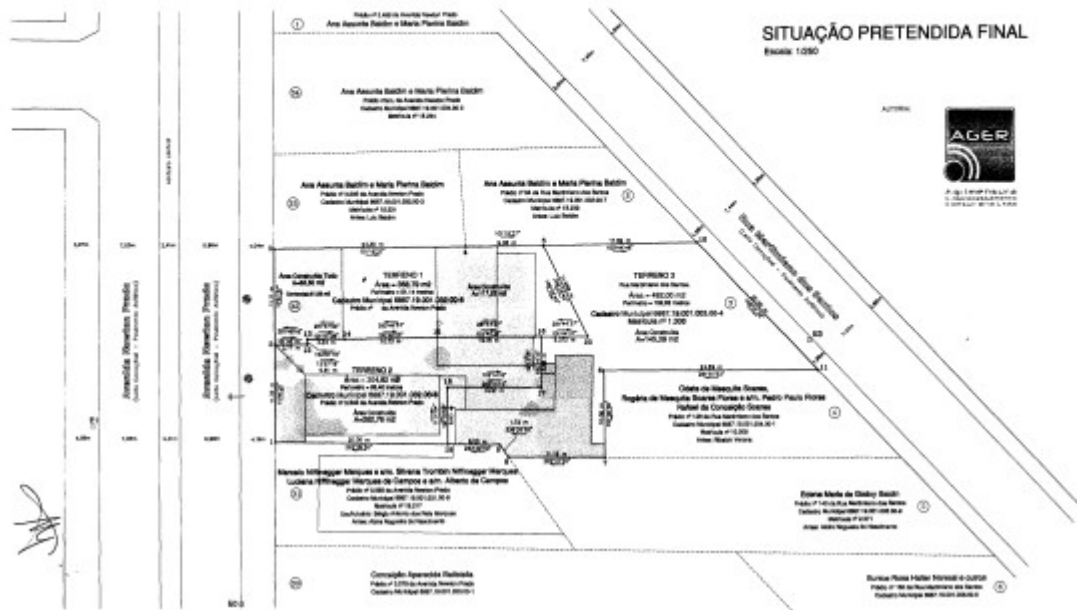
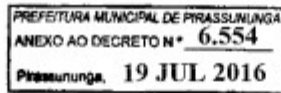
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



DECRETO Nº 6.555, DE 19 DE JULHO DE 2016
(Este Decreto Municipal será publicado normalmente na próxima edição do DOE)

DECRETO Nº 6.556, DE 19 DE JULHO DE 2016
(Este Decreto Municipal será publicado normalmente na próxima edição do DOE)



DECRETO Nº 6.557, DE 20 DE JULHO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.179, de 31 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de desmembramento e unificação de imóveis urbanos, localizados na Rua General Luiz Barbedo, nºs 473 e 485, Vila Santa Terezinha, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 34.945 e 20.888 do CRI local, cadastrados na municipalidade sob nºs 6887.29.001.036.01-5 e 6887.29.001.036.02-4 que, conforme referidas matrículas, constam pertencer a **Maria do Carmo Tuckmantel da Silva**, portadora do RG nº 9.687.604-7 – SSP/SP e CPF nº 777.774.338-49 e seu marido **Manoel da Silva**, portador do RG nº 4.734.395 – SSP/SP e CPF nº 850.864.448-53; e, **Maria das Graças da Silva Capuani**, portadora do RG nº 15.132.779 – SSP/SP e CPF nº 123.809.498-83, casada com **Nilton César Capuani**, portador do RG nº 16.421.581-5 – SSP/SP e CPF nº 075.038.618-51, tudo conforme consta do protocolado nº 2.179/2016, cujos lotes, após o desmembramento e a unificação, ficam assim identificados:

I – Situação Atual

- a) matrícula nº 20.888..... 374,23 m²;
b) matrícula nº 34.945..... 502,34 m².

II – Situação Intermediária

- a) área desmembrada..... 23,31 m².

III – Situação Pretendida

- a) matrícula nº 20.888..... 397,54 m²;
b) matrícula nº 34.945..... 479,03 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desmembramento e unificação de imóvel ora aprovado deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramentos (desdobro), enquanto não registrado em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de julho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

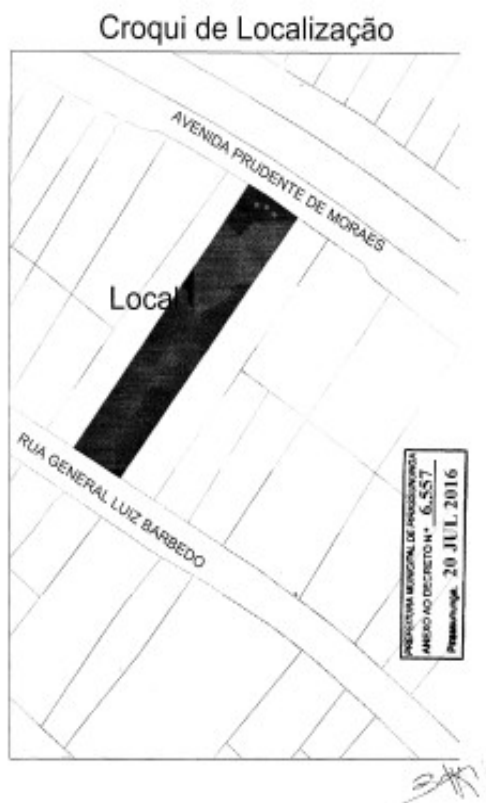
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.





DECRETO Nº 6.558, DE 20 DE JULHO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 785/2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, com efeitos retroativos e pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Terminal Rodoviário Municipal, destinados à comercialização de passagens de ônibus e encomendas, a saber:

I – Contrato nº 101/2015, concessionário: **Viação Pirassununga Ltda.**, box nº 22, a partir de 18 de junho do fluente ano, no valor mensal de R\$ 324,84 (trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 3.898,08 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos) por ano;

II – Contrato nº 102/2015, concessionário: **Expresso União Ltda.**, box nº 10, a partir de 26 de junho do fluente ano, no valor mensal de R\$ 407,27 (quatrocentos e sete reais e vinte e sete centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 4.887,24 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) por ano;

III – Contrato nº 100/2015, concessionária: **Viazul Tour Ltda.**, box nº 08, a partir de 26 de junho do fluente ano, no valor mensal de R\$ 444,37 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 5.332,44 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de julho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.559, DE 20 DE JULHO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade os termos do parecer jurídico de fls. 932/935 e 962, devidamente homologado às fls. 952 e 963, dos autos do procedimento administrativo nº 1.793/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 60 (sessenta dias), retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2016, o contrato público nº 089/2014, celebrado com a empresa **Auto Center Cidade Jardim de Pirassununga Ltda.**, realinhando o valor referente à aquisição do etanol etílico hidratado (item 01 do contrato), de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos); e, do óleo diesel S10 (item 03, do contrato), de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) para R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de julho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.560, DE 20 DE JULHO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, objeto da CI nº 45/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados, a partir desta data e em seus inteiros teores, os Decretos nºs 6.501 e 6.502/2016, que abriram créditos adicionais suplementares, no orçamento vigente, nos valores de R\$ 1,00 e R\$ 82.437,52, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de julho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA (S)

- Nº 289, de 18 de julho de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.207/2012, **RESOLVE**: Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 252, de 29 de junho de 2016, que afastou o servidor **Nilson Soares Vale**, RG nº 8.075.609 – SSP/SP, titular do emprego de Pedreiro, em face da disposição de candidatar-se nas eleições proporcionais.
- Nº 290, de 18 de julho de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar, no período de 18 a 27 de julho do fluente ano, o servidor municipal **Edson Aquiles Sanches**, RG nº 560345 – COMAER, para responder pelas funções do emprego em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, tendo em vista as férias concedidas a sra. Rosângela Regina Marafon de Oliveira, fazendo jus à diferença salarial pertinente.
- Nº 291, de 18 de julho de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar, no período de 1º a 15 de agosto do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Andreia Medeiros de Carvalho**, RG nº 26.352.805-4 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Recursos Humanos, tendo em vista as férias concedidas a sra. Lélia Palmira Belloni Módena, fazendo jus à diferença salarial pertinente.
- Nº 292, de 18 de julho de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.242/2015, **RESOLVE**: I – Designar o servidor desta municipalidade **Fabio Roberto Ferrari**, para integrar como presidente a Comissão Sindicante de que trata a Portaria nº 50, de 22 de fevereiro de 2016, em substituição à servidora Marta Braga Palma. II – Restabelecer, a partir desta data, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.
- Nº 293, de 18 de julho de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar, no período de 11 de julho a 9 de agosto do fluente ano, o servidor municipal **Adriano Roberto de Oliveira**, RG nº 30.447.247-5 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego permanente mensalista de Encarregado de Turma, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Andréa Maria Pessoa, fazendo jus à diferença salarial pertinente.
- Nº 294, de 18 de julho de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar, no período de 11 de julho a 9 de agosto do fluente ano, a servidora municipal **Maria Rosana Cuel Vicentin**, RG nº 14.583.230 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego permanente mensalista de Encarregada de Setor - Turismo, tendo em vista as férias concedidas a sra. Eliane Andreia Boschim, fazendo jus à diferença salarial pertinente.
- Nº 295, de 19 de julho de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Exonerar, do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, a servidora **Adriana Filie Clarindo dos Santos Facadio**, RG nº 23.862.496-1 – SSP/SP, ficando a mesma, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. Determinar que uma vez submetida ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.
- Nº 296, de 19 de julho de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Exonerar, do emprego em comissão de Assessor Adjunto de Secretaria, o servidor **José Eduardo Boralli**, RG nº 33.840.544-6 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. Determinar que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.
- Nº 297, de 20 de julho de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Exonerar, do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, o servidor **Antonio Carlos Pichotano**, RG nº



5.793.407-1 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• **Nº 298**, de 20 de julho de 2016 - No uso de suas atribuições legais e, **considerando** o disposto na Lei nº 4.931, de 28 de março de 2016 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e dá outras providências; **considerando** o teor da Ata da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa Civil de Pirassununga - realizada em 28 de abril de 2016, acostada nos autos do procedimento administrativo nº 2.745, de 5 de julho de 2016, **R E S O L V E** : **Constituir**, com efeitos retroativos a 28 de abril do fluente ano, o Conselho Municipal de Defesa Civil de Pirassununga, composto pelos seguintes membros, que exercerão suas funções a título de relevância pública:

I - Representantes do Poder Público Municipal

a) Gabinete Municipal (Secretaria Municipal de Governo)

Ronaldo Carlos Pavão - membro titular
Edson Sidney Vick - membro suplente

b) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC

Sinay Pires Vargas Filho - membro titular

c) Secretaria Municipal de Administração

Márcio José Galvani - membro titular

d) Secretaria Municipal de Finanças

Robson Geraldo Samora - membro titular
Cláudio Franceschini - membro suplente

e) Secretaria Municipal de Planejamento

Edson Aquiles Sanches - membro titular
Marco Beltran - membro suplente

f) Secretaria Municipal de Promoção Social

Dauzir Trivellato Sundfeld - membro titular
Rosileia Maria David Boteon - membro suplente

g) Secretaria Municipal de Saúde

Edilene Cristina Furlan - membro titular
Joélide Baladore - membro suplente

h) Secretaria Municipal de Obras

Ronaldo Maurício Vieira - membro titular
Marco Antonio Vasconcelos - - membro suplente

i) Secretaria Municipal de Educação

Solange Venzel Marcelino - membro titular
Sueli Aparecida Furlan - membro suplente

j) Secretaria Municipal de Esportes

Francisco Carlos Amancio - membro titular

k) Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Flávio Augusto de Souza - membro titular

l) Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Sylvia Buchmann Thomé - membro titular
Deise Armelinda Lozano - membro suplente

m) Departamento Municipal de Habitação

José Edmar de Sousa e Silva - membro titular
Jurema Aparecida Brandão Millan - membro suplente

n) Guarda Civil Municipal

Sérgio Antonio da Silva - membro titular
Anderson Dorival Rossi - membro suplente

II - Representantes da Sociedade Civil

a) OAB

Dráusio Guedes Barbosa - membro titular
Veridiana Mazzoti Ferrazoli - membro suplente

b) CREA

Luiz Henrique Barbirato - membro titular
Mauro Meirelles Vieira - membro suplente

c) Clube Pirassununga

Luiz Acácio Martineli - membro titular
Edson Valdir Regazzo - membro suplente

d) Cia Müller de Bebidas - 51

Flávio Tadeu dos Santos Júnior - membro titular
Carlos Roberto Covolan - membro suplente

e) Caninha Pirassununga - 21

Eduardo Benassi - membro titular
Gemilson Donizzetti Carvalho - membro suplente

f) Usina Ferrari

Claudemir Fogues - membro titular
Edmilson Gomes Leal - membro suplente

g) ACIP

Laurindo Hermínio Fausto - membro titular
Victor Hugo de Sá Magro - membro suplente

III - Representantes Militares

a) Academia da Força Aérea (AFA)

Victor Giscard Cabral Torres - membro titular
Caio Olímpio F. Martins - membro suplente

b) 13º RCMec

Rodrigo Lopes Bragança Silva - membro titular

c) Polícia Militar

Wálter Etori Rosada Júnior - membro titular

d) Polícia Ambiental PM

Vanderson - membro titular
Ezequiel - membro suplente

e) Polícia Rodoviária PM

Marcelo Estevão de Oliveira - membro titular

f) Polícia Civil

Domingos Cláudio de Oliveira - membro titular
Aragão Xavier da Silva - membro suplente

g) Corpo de Bombeiros

Michel Leme Beraldo - membro titular
Marcelo dos Santos Baima - membro suplente

IV - Mesa Diretora

Presidente: Luís Acácio Martineli

Vice Presidente: Sinay Pires Vargas Filho



1º Secretário: Edilene Cristina Franco de Oliveira

2º Secretário: Dráusio Guedes Barbosa

1º Tesoureiro: Ronaldo Carlos Pavão

2º Tesoureiro: José de Arruda Lodi

• Nº 299, de 20 de julho de 2016 - No uso de suas atribuições legais e, **considerando** o teor da Ata da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa Civil de Pirassununga - realizada em 28 de abril de 2016, acostada nos autos do procedimento administrativo nº 2.745, de 5 de julho de 2016, **R E S O L V E : Homologar**, a partir de 1º de abril até 5 de outubro do fluente ano, a descompatibilização do conselheiro e presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil de Pirassununga, **Luís Acácio Martinelli**, portador do RG nº 10.631.415 - SSP/SP e CPF 583.235.038-34, em face da disposição de candidatar-se nas eleições de 2016.

• Nº 300, de 20 de julho de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.745, de 5 de julho de 2016, **R E S O L V E : Homologar**, a partir de 20 de junho do fluente ano, a descompatibilização do conselheiro **Edson Sidinei Vick**, RG nº 7.547.513 - SSP/SP, do Conselho Municipal de Defesa Civil, em face da disposição de candidatar-se nas eleições de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A autorização de quebra da ordem cronológica, dos pagamentos com recursos próprios, referente ao período de 01/01/2016 a 05/07/2016, por se tratar de serviços prestados de "relevância" ao Município e não podendo ser substituídos, foram determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Edilson Pereira de Godoy.

Pirassununga, 29 de Julho de 2016.


Edilson Pereira de Godoy
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A autorização de quebra da ordem cronológica, dos pagamentos com recursos próprios, referente ao período de 06/07/2016 a 27/07/2016, por se tratar de serviços prestados de "relevância" ao Município e não podendo ser substituídos, foram determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Edilson Pereira de Godoy.

Pirassununga, 29 de Julho de 2016.


Edilson Pereira de Godoy
Secretário Municipal de Finanças

SAEP

AVISO (S) DE LICITAÇÃO

• **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016. CONVITE Nº 012/2016. ENCERRAMENTO:** 1º de agosto de 2016 – às 9h15. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 1º de agosto de 2016 – às 9h15. **OBJETO:** Aquisição de areia fina, areia grossa, pedrisco e pó de pedra, para diversos serviços da Autarquia, conforme constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital. Pirassununga, 8 de julho de 2016.
Abílio Pinto de Campos Jr.
Seção de Licitação.

• **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016. ENCERRAMENTO:** 26 de julho de 2016 – às 13h30. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de julho de 2016 – às 14h. **OBJETO:** A presente Licitação tem por objetivo a prestação de serviço de mão-de-obra na manutenção de 2 (dois) conjuntos Moto-Bomba, marca SULZER ABS – Modelo AFP-2002-ME - 860/6.53.60, séries: 745.263 e 09925247, contemplando: montagem, desmontagem, jateamento, testes, pintura, rebobinamento com fornecimento e substituição de peças, conforme descrição feita no memorial - ANEXO – IV e ANEXO - V, que fica fazendo parte integrante deste edital. Edital encontra-se à disposição na Autarquia ou pelo e-mail: saeplic@yahoo.com.br, em horário comercial. Retirada de edital por e-mail: encaminhar solicitação oficial, informando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, E-mail, Nome. Informações telefone: (19) 3565-4518. Pirassununga, 8 de julho de 2016.
Abílio Pinto de Campos Jr.
Seção de Licitação.

ATA (S) DE JULGAMENTO

• **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP - 20/JUL/2016 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2016. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 – ATA DE JULGAMENTO - Objeto:** A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano e desidratação de lodo biológico. **Firmas vencedoras (Lote 75%):** *Bauminas Ambiental, Serviços, Indústria Química e Comércio Ltda.*, para o item 08; *LW Comércio de Produtos Químicos Ltda.*, para o item 07; *Arch Química Brasil Ltda.*, para o item 04; *Vitta Química Indústria e Comércio Ltda.*, para o item 01; **Firmas vencedoras (Lote 25%):** *Herlaz Indústria e Comércio de Produtos para Saneamento Ltda.-ME*, para o item 03; *Jufel Química Ltda.-EPP*, para os itens 01 e 07; *M. A. Garcez da Costa Ltda.-EPP* para os itens 02 e 05; já o item 06 do Lote de 25% destinado para ME e EPP nenhuma empresa apresentou proposta, ou seja, este item ficou DESERTO; para os itens 04 e 08 do Lote do 25% destinados as ME e EPP nenhuma empresa apresentou proposta para esses produtos, e em conformidade com o Artigo 8 do Decreto Federal 8.538/2015, consideramos como vencedoras na totalidade(75% + 25%) dos itens a empresa *Arch Química Brasil Ltda.*, para o item 04; e *Bauminas Ambiental, Serviços, Indústria Química e Comércio Ltda.*, para o item 08, com valor unitário acima mencionado no julgamento do Lote de 75% Destinado para todas as empresas, inclusive ME e EPP, pelo critério de menor preço por item. O Valor total desta Concorrência é de R\$ 685.950,00. A Ata completa encontra-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitações da Autarquia. Pirassununga, 20 de julho de 2016.
Valmir Machado
Presidente da Comissão de Licitação.



• **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP – 26/JUL/2016 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2016. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – ATA DE JULGAMENTO - Objeto:** prestação de serviço de mão-de-obra na manutenção de 2 (dois) conjuntos moto-bomba, marca SULZER ABS – Modelo AFP-2002-ME - 860/6.53.60, séries: 745.263 e 09925247 - pertencentes a Elevatória de Esgoto Laranja Azeda. **Firma Vencedora: WKL Comércio Bombas e Equipamentos Ltda.**, para fornecimento dos itens 01 e 02. A Ata completa encontra-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitações da Autarquia.

Pirassununga, 26 de julho de 2016.
Valmir Machado
Presidente da Comissão de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO (ÕES)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016 - ADJUDICO o certame licitatório do CONVITE acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com as propostas apresentadas pelas empresas: (Lote de 75%): **Bauminas Ambiental, Serviços, Indústria Química e Comércio Ltda., LW Comércio de Produtos Químicos Ltda., Arch Química Brasil Ltda., Vitta Química Indústria e Comércio Ltda.**; em conformidade com a Lei Complementar nº 147, dos Lotes do 25% as seguintes empresas: **Herlaz Indústria e Comércio de Produtos para Saneamento Ltda.-ME, Jufel Química Ltda.-EPP, M. A. Garcez da Costa Ltda.-EPP**; já o item 06 do Lote do 25% destinado para ME e EPP nenhuma empresa apresentou proposta, ou seja, este item ficou DESERTO; pelo critério de menor preço por item, conforme a ATA DE JULGAMENTO, datada de 20 de julho de 2016.

Pirassununga, 29 de julho de 2016.
José Roberto Barone
Superintendente.

SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 0034/2014

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP). **CONTRATADA:** ELETRO PROJETOS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços e assessoria na parte elétrica. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o contrato acima mencionado, conforme justificativas exaradas no processo licitatório, pelo Convite nº 023/2014. Valor: R\$ 32.400,00. **Assinatura:** 15 de julho de 2016.

Pirassununga, 15 de julho de 2016.
José Roberto Barone
Superintendente

QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2012

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP). **CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. **OBJETO:** Seguro de acidentes pessoais aos funcionários do SAEP. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o contrato acima mencionado, conforme justificativas exaradas no processo licitatório. Valor: R\$ 42.766,08. Assinatura: 21 de julho de 2016.

Pirassununga, 21 de julho de 2016.
José Roberto Barone
Superintendente

PORTARIA (S)

JOSÉ ROBERTO BARONE, Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), Estado de São Paulo, etc...

• **Nº 1.953**, de 1º de julho de 2016 – No uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: **Designar**, de 4 a 23 de julho de 2016, o funcionário desta Autarquia Municipal - sr. **GUSTAVO FERREIRA MACHADO**, RG nº 44.542.338-9, Carteira Profissional nº 082078 - Série 00268-SP, para ocupar o emprego de Operador de Máquinas, em substituição ao sr. Valdir Aparecido de Jesus, que se encontra de férias.

• **Nº 1.954**, de 6 de julho de 2016 - No uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: **Revogar** a partir desta data, em seu inteiro teor a Portaria nº 1.932/2016, de 5 de julho de 2016, que cedeu o funcionário **Marieberton do Nascimento Pinheiro**, RG nº 16.421.688, a Prefeitura Municipal, e que vinha ocupando o cargo de Assessor Adjunto de Secretária.

• **Nº 1.955**, de 6 de julho de 2016 - No uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: **Nomear** a partir desta data, o servidor desta Autarquia Municipal - sr. **Marieberton Pinheiro do Nascimento**, RG nº 16.421.688 – SSP/SP, para ocupar o emprego em comissão de Assessor de Saneamento, referência 31, regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

• **Nº 1.956**, de 6 de julho de 2016 - No uso de suas atribuições, R E S O L V E que fica, a partir desta data afastado do emprego permanente mensalista de Operador Hidráulico, sem prejuízo de seus vencimentos o servidor público sr. **Odyrlei Aparecido de Mello Montesino**, RG nº 30.464.229-0, CPF nº 217.518.338-60, para exercer suas atividades como Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga, devendo o mesmo retornar as suas funções quando do término do seu mandato naquela entidade, de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 4.715/2015.

• **Nº 1.957**, de 20 de julho de 2016 - No uso de suas atribuições, R E S O L V E: **Designar**, de 25 de julho a 13 de agosto de 2016, o funcionário desta Autarquia Municipal - sr. **GUSTAVO FERREIRA MACHADO**, RG nº 44.542.338-9, Carteira Profissional nº 082078 - Série 00268-SP, para ocupar o emprego de Operador de Máquinas, em substituição ao sr. José Eduardo de Araújo, que se encontra de férias.

• **Nº 1.958**, de 20 de julho de 2016 - No uso de suas atribuições, R E S O L V E: **Designar**, de 25 de julho a 24 de agosto do corrente ano, o funcionário desta Autarquia Municipal - sr. **CELSONO ADRIANO PIRES**, RG nº 22.812.638-18, para responder pelo emprego em Comissão de Chefe da Seção de Compras, em substituição ao sr. Dawis Gaspar, que encontra-se de férias.

José Roberto Barone
Superintendente
Publicado e registrada na forma da Lei , data supra.
Fernando Fermoselli
Procurador Autárquico